



EDITAL Nº 005/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023

O GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, e com o disposto na Lei Municipal nº 1.223, de 14 de janeiro de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento de todos os interessados, a abertura de inscrições para a realização do **Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva de servidores públicos temporários para exercício do magistério**, com vistas ao provimento de Funções Públicas, conforme disposto no Anexo II deste Edital, a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes na Secretaria da Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a supervisão da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato do Secretário Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação temporária de servidores públicos, para ocupação de acordo com a necessidade excepcional, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.223, de 14 de janeiro de 2014.

1.3. O Processo de que trata o item 1.1. deste Edital destina-se a suprir carências temporárias, sendo limitado ao atendimento de situações que ocasionem afastamentos em razão de:

- 1.3.1. Licença para Tratamento de Saúde;
- 1.3.2. Licença Maternidade;
- 1.3.3. Licença Paternidade;
- 1.3.4. Licença para Serviço Militar Obrigatório;
- 1.3.5. Licença para Tratar de Interesse Particular;
- 1.3.6. Licença para Atividades Políticas;
- 1.3.7. Licença Prêmio por Assiduidade;
- 1.3.8. Carências temporárias resultante do aumento de quadro de pessoal, decorrente da implementação de programas;
- 1.3.9. Outros afastamentos que ocasionem carência temporária.

1.4. A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e os requisitos para provimento das funções ora ofertadas são as descritas no Anexo II deste Edital;

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do (a) candidato (a) com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

2.2. Os (as) candidatos (as) com deficiência poderão se candidatar a todas as áreas previstas neste edital, desde que não as impossibilite ao exercício da função.

2.3. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado de 0,5 (cinco décimos) em diante, este deverá ser elevado até o número inteiro subsequente.



2.4. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

2.5. Os (as) candidatos (as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.6. Os (as) candidato (as) que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos (as), no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o art. 41, incisos I a IV, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

2.7. O (a) candidato (a) que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

2.8. O (a) candidato (a) que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.9. O (a) candidato (a) cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.10. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos (as), por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidato (a)s da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

2.11. Após a contratação, o (a) candidato (a) não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão GRATUITAS e efetuadas entre os dias **22 e 23 de maio de 2023** por meio de Formulário (**Anexo I**), na EEF Maria do Socorro Gouveia, no horário das **8h às 11h e das 13h às 16h**, devendo os candidatos realizá-las por meio da entrega dos documentos solicitados abaixo:

3.1.1. Ficha de Inscrição (**Anexo I**);

3.1.2. 01 (uma) Foto ¾;

3.1.3. Registro Geral (RG);

3.1.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.5. Título de Eleitor;

3.1.6. Certidão de Quitação Eleitoral;

3.1.7. Certificado de Reservista (sexo masculino);

3.1.8. PIS/PASEP ativo na Caixa Econômica Federal;

3.1.9. Comprovante de endereço atualizado, em nome do (a) candidato (a) ou do endereço por ele (a) informado (a);

3.1.10. Certidão de casamento, quando for o caso;

3.1.11. Currículo Padronizado (**Anexo V**);

3.1.12. Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo. Na falta do Diploma, aceitar-se-á fotocópia da certidão de conclusão de curso, devidamente assinada e carimbada pelo responsável, em papel timbrado da instituição;

3.1.13. Originais e cópias de todos os títulos;

3.1.14. Originais e cópias dos comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação.

3.1.15. Cópia autenticada do laudo médico, em conformidade com o item 3.10 deste Edital, obrigatoriamente, nos casos de opção por vaga reservada para pessoas com deficiência;



3.2. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

3.3. Os documentos anexados no Formulário de Inscrição deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do (a) candidato (a) e deverão conter, obrigatoriamente, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

3.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo I) são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do certame aquele (a) que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o (a) candidato (a) que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. A inscrição do (a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente processo seletivo.

3.6. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no item 3.1. deste Edital.

3.7. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

3.7.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;

3.7.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;

3.7.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

3.7.4. Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 anos;

3.7.5. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo II deste Edital;

3.8. O (a) candidato (a) NÃO poderá se inscrever para mais de 01 (uma) área;

3.9. Será considerada apenas a 1ª inscrição pelo (a) candidato (a), observada ordem de recebimento pela Comissão do Processo Seletivo.

3.10. O (a) candidato (a) com deficiência apresentará, anexada no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função.

3.11. O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser realizado de caneta azul ou preta, sendo as informações apresentadas de responsabilidade única e exclusiva do (a) candidato (a).

3.12. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do (a) candidato (a) do processo seletivo simplificado;

3.13. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;

3.14. A inscrição do candidato (a) proceder-se-á através de:

3.14.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição, através de formulário (Anexo I), em todos os campos solicitados, e devidamente apresentado no momento da inscrição, sem emendas e/ou rasuras, e colagem da foto ¾ no respectivo formulário;



3.14.2. Submissão dos títulos pontuáveis para a análise de Curriculum Vitae, preenchido no ato da inscrição, com a apresentação dos documentos originais e suas respectivas cópias, a fim de serem conferidos e autenticados pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública;

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital será realizado em DUAS ETAPAS, com pontuação total de **100 (cem) pontos**, obedecendo a seguinte ordem:

4.1.1. ANÁLISE DE TÍTULOS: Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Padronizado (Anexo V), valendo **40 (quarenta) pontos**, conforme disposto no Anexo III, deste Edital;

4.1.2. ENTREVISTA (de caráter eliminatório): Entrevista individual com o (a) candidato (a), a fim de verificar suas potencialidades, valendo **60 (sessenta) pontos**.

5. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

5.1. A análise do “Curriculum Vitae Padronizado” compreende a avaliação dos títulos apresentados no ato da inscrição, que deverão compor currículo padronizado, conforme modelo discriminado no Anexo III deste Edital;

5.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:

5.2.1. Original e cópia da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou empregado da administração pública, devendo conter a assinatura do responsável e o carimbo da instituição.

5.2.2. Original e cópia da Declaração/Certidão do tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de Recursos Humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada, com seus respectivos carimbos de autenticação, assinatura do responsável e em papel timbrado.

5.3. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o subitem 5.2.2, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, obedecidos os critérios do referido subitem deste edital.

5.4. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo (a) candidato (a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

5.5. Os estágios e trabalhos voluntários correlacionados à área da função pública a que o (a) candidato (a) concorre NÃO serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

5.6. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente reconhecidos ou autorizados.

5.7. Os certificados expedidos por instituições que promovam cursos à distância deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente reconhecidos ou autorizados.

5.8. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o (a) candidato (a) estiver inscrito para a seleção pública até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo regulado por este Edital.



5.9. Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do (a) candidato (a) do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

5.10. Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

5.11. Todas as cópias entregues pelo (a) candidato (a) ficarão sob a posse da administração não podendo ser devolvidas, por qualquer motivo.

6. DA ENTREVISTA

6.1. A entrevista para cada função será realizada por profissionais das áreas específicas, através de instrumento próprio para esse fim, denominado ROTEIRO DE ENTREVISTA, com base nas competências profissionais, a fim de uniformizar as perguntas, levando em conta os seguintes fatores:

ITEM	PONTUAÇÃO
Conhecimento técnico e específico da Função	12 Pontos
Determinação/Autoconfiança	06 Pontos
Solução de conflitos (Controle Emocional)	06 Pontos
Liderança, Criatividade e Comunicabilidade	06 Pontos
Postura Profissional	06 Pontos
Aspirações, motivação para a função em questão	12 Pontos
Planejamento/resultado	12 Pontos
TOTAL	60 pontos

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. O período de Inscrição GRATUITA dar-se-á entre os dias de **22 e 23 de maio de 2023** por meio de formulário de inscrição (**Anexo I**).

7.2. A análise e avaliação dos currículos dos candidatos serão realizadas obedecendo ao disposto no item 5 deste Edital.

7.3. A divulgação das **inscrições deferidas e indeferidas** serão divulgadas no dia **26 de maio de 2023** e a relação será afixada no flanelógrafo oficial da Secretaria Municipal da Educação de São Gonçalo do Amarante-CE, situada na Rua Menezes Pimentel, nº 72, Centro, São Gonçalo do Amarante – Ce, CEP: 62.670-000 e em locais de amplo acesso público, especialmente no site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

7.4. Os **recursos** contra as **inscrições** do processo seletivo deverão ser interpostos à Comissão Organizadora do Processo de Seleção no dia **29 de maio de 2023**, EXCLUSIVAMENTE na sede da Secretaria Municipal da Educação.

7.5. O cronograma das entrevistas será divulgado no dia **30 de maio de 2023** e será afixado no flanelógrafo oficial da Secretaria Municipal da Educação de São Gonçalo do Amarante-CE, situada na Rua Menezes Pimentel, nº 72, Centro, São Gonçalo do Amarante – Ce., CEP: 62.670-000 e em locais de amplo acesso público, especialmente no site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

7.6. O resultado preliminar do processo seletivo simplificado será divulgado no dia **21 de junho de 2023**, e a relação será afixada no flanelógrafo oficial da Secretaria Municipal da Educação de São Gonçalo do Amarante-CE, situada na Rua Menezes Pimentel, nº 72, Centro, São Gonçalo do Amarante – Ce., CEP: 62.670-000 e em locais de amplo acesso público, especialmente no site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br;



7.7. Os recursos contra o resultado geral preliminar do processo seletivo deverão ser interpostos à Comissão Organizadora do Processo de Seleção no dia posterior à divulgação do resultado geral preliminar, no dia **22 de junho de 2023**, EXCLUSIVAMENTE na sede da Secretaria Municipal da Educação, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital;

7.8. O resultado final do processo de seleção pública, após decorrido o prazo de recursos, será divulgado no dia **23 de junho de 2023**, e a relação será afixada no flanelógrafo oficial da Secretaria Municipal da Educação de São Gonçalo do Amarante-CE, situada na Rua Menezes Pimentel, nº 72, Centro, São Gonçalo do Amarante – Ce, CEP: 62.670-000 e em locais de amplo acesso público, especialmente no site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br;

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final será feita pelo somatório dos pontos obtidos nas duas etapas, por área de atuação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

8.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessiva e ordinariamente, o (a) candidato (a) com:

- 8.2.1. Maior número de pontos na entrevista;
- 8.2.2. Maior número de pontos na avaliação curricular;
- 8.2.3. Maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
- 8.2.4. Maior número de filhos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo definido no item 7.7 deste Edital, correspondente ao dia estabelecido no cronograma da respectiva fase do processo seletivo simplificado, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal da Educação, através de formulário disponibilizado no Anexo IV, o qual deverá ser direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, de modo que a relação contendo o resultado definitivo de cada fase será fixada no flanelógrafo oficial da Secretaria Municipal da Educação de São Gonçalo do Amarante-CE, situada na Rua Menezes Pimentel, nº 72, Centro, São Gonçalo do Amarante – Ce., CEP: 62.670-000 e em locais de amplo acesso público, especialmente no site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

9.2. Os recursos interpostos pelos (as) candidato (as) serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o disposto no item anterior deste Edital.

9.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato (a) supostamente está incorreta.

9.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do (a) candidato (a).

9.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal da Educação de São Gonçalo do Amarante convocará os (as) candidatos (as) através de edital de convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega



da documentação necessária à contratação, de acordo com as carências temporárias citadas no item 1.3 deste Edital e seus subitens.

10.2. A contratação temporária dar-se-á através de termo de contrato, assinado entre as duas partes, pelo período correspondente a 01 (um) ano, contada a partir da data da homologação do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogada por igual período, em conformidade com as normas contidas no Regime Jurídico Único e legislação pertinente à matéria.

10.3. O (a) candidato (a) perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto na legislação vigente que trata da política de Recursos Humanos do Município de São Gonçalo do Amarante.

11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE:

- 11.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo seletivo de que trata o presente Edital;
- 11.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 11.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 11.1.4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 11.1.5. Cumprir as determinações deste edital;
- 11.1.6. Não acumular funções, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- 11.1.7. Estar inscrito no respectivo conselho de classe profissional, quando a lei assim o exigir.

11.2. A convocação para a contratação se dará através de edital de convocação, a ser publicada no flanelógrafo oficial da Secretaria Municipal da Educação, bem como por meio do acesso ao site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br, sendo o (a) candidato (a) o (a) único (a) responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item.

11.3. Os (as) candidato (as) selecionados (as), quando convocados (as), deverão comparecer à Secretaria Municipal da Educação, munidos dos documentos originais abaixo:

- 11.3.1. Carteira de Identidade;
- 11.3.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11.3.3. Título de Eleitor;
- 11.3.4. Certidão de Quitação Eleitoral;
- 11.3.5. Certificado de Reservista (sexo masculino);
- 11.3.6. PIS/PASEP ativo na Caixa Econômica Federal;
- 11.3.7. Comprovante de endereço atualizado, em nome do (a) candidato (a) ou declaração de endereço por ele (a) informado (a), assinada pelo (a) mesmo (a);
- 11.3.8. Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo. Na falta do Diploma, aceitar-se-á fotocópia da certidão de conclusão de curso, devidamente assinada e carimbada pelo responsável, em papel timbrado da instituição;
- 11.3.9. Certidão de casamento e/ou escritura pública de união estável e/ou averbação da separação judicial e/ou divórcio, ou Certidão de nascimento (se solteiro);
- 11.3.10. 1 (uma) foto 3/4;
- 11.3.11. Comprovante de conta bancária aberta no Banco do Brasil;
- 11.3.12. Comprovante de Consulta e Qualificação Cadastral emitida no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;
- 11.3.13. Certidão de Antecedentes Criminais emitida por Órgão competente;
- 11.3.14. Aos candidatos que possuam dependentes, serão solicitados os seguintes documentos individuais:
 - 11.3.14.1. Certidão de Nascimento e/ou RG do dependente;
 - 11.3.14.2. CPF (Cadastro de Pessoa Física) do dependente;



11.3.14.3. Carteira de vacinação atualizada (de 0 a 6 anos) e declaração escolar (para maiores de 6 anos em idade escolar) do dependente.

11.4. A contratação será feita em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.223, de 14 de janeiro de 2014 e demais legislações pertinentes à matéria.

11.5. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.

11.6. Correrão por conta do (a) candidato (a) as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagens durante o Processo Seletivo Simplificado ou em virtude de eventual contratação.

11.7. Os (as) candidato (as) classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital serão regidos pela Lei Complementar nº 001, de 29 de abril de 1993 e suas alterações posteriores.

11.8. A lotação dos (as) candidato (as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pela ordem de classificação, ficando a cargo da Secretaria Municipal da Educação a definição do referido processo de lotação.

12. DA CARGA HORÁRIA

12.1. A carga horária do (a) servidor (a) contratado (a) é a disposta no Anexo II deste Edital, podendo a Administração, em virtude da conveniência e necessidade do serviço público, alterar a carga horária do (a) servidor (a) contratado (a) até o limite máximo de 40h/s (quarenta horas semanais), havendo, contudo, a exigência da motivação pela Secretaria contratante de que há a necessidade da referida alteração, sob pena de prejuízos irreparáveis à continuidade do serviço público.

12.2. Caso o (a) candidato (a) classificado (a) seja servidor (a) efetivo (a) do Município de São Gonçalo do Amarante ou pertencente ao quadro funcional em outro município, deverá, obrigatoriamente, obedecer à compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado (a) pelo Município de São Gonçalo do Amarante, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do referido processo, podendo ser prorrogado por igual período.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação das normas do presente processo seletivo contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

14.2. Nenhum (a) candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

14.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado do Ceará.

14.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e afixado no Flanelógrafo oficial da Secretaria Municipal da Educação e publicado no site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br e em locais de amplo acesso público.



14.5. O Município de São Gonçalo do Amarante reserva-se ao direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço no período de validade do processo seletivo.

14.6. O (a) candidato (a) será convocado (as) para contratação pela Secretaria Municipal da Educação, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos no item 11.3 deste Edital para contratação, no prazo do Edital de Convocação, sob pena de ser considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído (a) do processo seletivo simplificado.

14.7. A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar não implica documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação no processo seletivo simplificado.

14.8. O (a) candidato (a) deverá manter atualizado, principalmente, seu número de telefone, e-mail, e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao município que prejudique ou inviabilize a comunicação.

14.9. O (a) candidato (a) será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

14.10. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.11. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante, conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

São Gonçalo do amarante (CE), em 19 de maio de 2023.

FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
A QUE SE REFERE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023**

CARGO / FUNÇÃO:

REGIÃO (ANEXO VI):

FOTO $\frac{3}{4}$

DADOS PESSOAIS

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

NOME SOCIAL:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

CIDADE:

BAIRRO:

CEP:

E-MAIL:

SEXO:

TELEFONE:

NACIONALIDADE:

NATURALIDADE:

DOCUMENTAÇÃO

CPF:

PIS/PASEP ATIVO:

RG:

ÓRGÃO EXPEDITOR:

DATA DE EMISSÃO:

RESERVISTA:

UF:

DATA DE EMISSÃO:

CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? EM CASO DE RESPOSTA AFIRMATIVA, QUAL?

DECLARO que este formulário contém informações completas e exatas, que aceito os critérios da seleção estabelecidos no Edital nº 005/2023 adotados pela Secretaria Municipal de São Gonçalo do Amarante, comprometendo-me a cumprir seus regulamentos.

São Gonçalo do Amarante, _____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) candidato(a)

VIA DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro que recebi do (a) candidato (a) identificado (a) abaixo os itens necessários para sua inscrição no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2023**, conforme regulamento.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA SME



**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
A QUE SE REFERE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023**

DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO E REQUISITOS REFERENTE AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2023					
FUNÇÃO	ÁREA	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Educação Infantil	1. Graduado em Pedagogia e/ou Licenciatura;	20h ou 40h	CADASTRO DE RESERVAS*	20h: R\$ 2.525,70
		2. Experiência profissional mínima de 1 (um) ano na Educação Infantil, devidamente comprovada por certidão/declaração expedida por instituição formal de ensino.			40h: R\$ 5.051,40
PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais	1. Graduação em Pedagogia, Letras e/ou Matemática;	20h ou 40h	CADASTRO DE RESERVAS*	20h: R\$ 2.525,70
		2. Experiência profissional mínima de 1 (um) ano nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, devidamente comprovada por certidão/declaração expedida por instituição formal de ensino.			40h: R\$ 5.051,40
PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	EJA – Educação de Jovens e Adultos	1. Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura;	20h	CADASTRO DE RESERVAS*	20h: R\$ 2.525,70
		2. Experiência profissional mínima de 1 (um) ano no Ensino Fundamental, devidamente comprovada por certidão/declaração expedida por instituição formal de ensino.			
PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	EJA – Educação de Jovens e Adultos	1. Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura;	20h	CADASTRO DE RESERVAS*	20h: R\$ 2.525,70
		2. Experiência profissional mínima de 1 (um) ano no Ensino Fundamental, devidamente comprovada por certidão/declaração expedida por instituição formal de ensino.			
PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Língua Portuguesa	1. Graduação em Licenciatura em área específica, de acordo com o componente curricular; 2. Experiência profissional mínima de 1 (um) ano no Ensino Fundamental anos finais, devidamente comprovada por certidão/declaração expedida por instituição formal de ensino.	20h ou 40h	CADASTRO DE RESERVAS*	20h: R\$ 2.525,70
	Matemática				40h: R\$ 5.051,40
	Ciências				
	Educação Física				
	Geografia				
	História				
	Arte				
	Ensino Religioso				
Língua Inglesa					
PROFESSORES PARA AS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	Atendimento Educacional Especializado - AEE	1. Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura;	20h ou 40h	CADASTRO DE RESERVAS*	20h: R\$ 2.525,70
		2. Experiência profissional mínima de 1 (um) ano, devidamente comprovada por certidão/declaração expedida por instituição formal de ensino.			40h: R\$ 5.051,40

*Suprir carências temporárias previstas em lei e listadas no item 1.3 deste edital



ANEXO III
A QUE SE REFERE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023
FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

_____, candidato (a) à função de _____, portador do CPF de nº _____, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que a documentação a seguir relacionadas são verdadeiras e válidas na forma da lei.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR OBTIDO
Doutorado em Educação.	Máximo de 01 (um) diploma ou certidão oficial ou declaração.	8,0	
Mestrado em Educação.	Máximo de 01 (um) diploma ou certidão oficial ou declaração.	7,0	
Curso de Especialização na área de Educação com carga horária mínima de 360h/a (trezentos e sessenta horas/aula).	Máximo de 01 (um) certificado ou certidão oficial ou declaração.	5,0	
Curso de Formação Continuada na área de Educação (carga horária mínima de 80 h/a).	Máximo de 04 (quatro) certificados, 02 (dois) pontos para cada certificado.	8,0	
Tempo de experiência profissional como Professor na função escolhida pelo candidato no ato da inscrição.	4,0 (quatro) pontos para cada ano, 12 (doze) meses, limitada a 3 anos de experiência.	12,0	
TOTAL		40,0	

Observações: _____

Avaliador (a)

São Gonçalo do Amarante, _____ de _____ de 2023.



ANEXO V
A QUE SE REFERE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____,
candidato (a), apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Habilitação necessária na função:

CURSO:
1.1
1.2
1.3
1.4

OBS: O (a) candidato (a) poderá apresentar a DECLARAÇÃO ou CERTIDÃO de Colação de Grau.

2. Curso de Capacitação correlato à área e ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 4 (quatro) cursos:

NOME DO CURSO:
2.1
2.2
2.3
2.4

3. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, mínimo de 1 (um) ano e limitado a 03 (três) anos:

Nome da Instituição:
3.1
3.2
3.3

São Gonçalo do Amarante, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Recebido e Conferido por _____
(Nome do (a) técnico (a) responsável pelo recebimento deste documento)



ANEXO VI

A QUE SE REFERE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

REGIONALIZAÇÃO DAS VAGAS

Nº	REGIÃO	LOCALIDADE	UNIDADE ESCOLAR
1	CÁGADO	Alto do Boi, Aroeira, Baixa Grande, Barriga, Caiçara, Canto Escuro, Caraúbas, Carlotas, Centro, Cumbuca, Espinhos, Genipapo, Ipiranga, Lagoa Nova, Raposa, Salgado dos Moreiras, Mangueirão, Mata Fresca, Mocó do Aragão, Mocó do Barroso, Pedro Barroso, Queimadas, Vereda Funda.	CEDI JOÃO MOREIRA DA SILVA CEDI MARIA ERCÍLIA MENDES EEF JOÃO MOREIRA BARROSO EEF JOÃO PINTO MAGALHÃES EEF SONHO DE CRIANÇA
2	CROATÁ	Alto Alegre, Alto do Cesário, Bolas, Cachoeira, Cajueiro Verde Fronteira, Centro, Lagoa da Porta Fronteira, Lagoa do Mato, Novo Croatá, Onça, Parque Iracema, Parque Violeta, Porão, Povoado Morada da Russinha, Russinha, Violeta.	CEDI ESTRELA DALVA CEDI LÁPIS COLORIDO CEDI PROFª ÁUREA LOPES PITOMBEIRA CEDI VIVA CRIANÇA EEF JOSÉ PEREIRA BARROS EEF PORFÍRIO DE ARAÚJO
3	PECÉM	Aningas, Área Verde (Morro do Urubu), Assentamento, Bolso, Caraúbas, Colônia de Férias 1 e 2, Granja Roquin, Loteamento, Parada, Paul, Pecém, Centro, Planalto Pecém, Rua Caetano, Tiborna, Saquinho, Varjota, Vila Ferreira, Vila Gorete.	CEDI ARCO-ÍRIS CEDI GUIOMAR MENDES CEDI TIA FAUSTA CEI FRANCISCO MARTINS DA SILVA EEF EUCLIDES PEREIRA GOMES ESCOLA BETEL (ANEXO) EEF GERTRUDES PRATA LIMA EEF MANOEL PEREIRA DE BRITO EEF POETISA ABIGAIL SAMPAIO EEFTI JOSÉ MARIA BARROS DE PINHO
4	SEDE	Acende Candeia De Baixo, Acende Candeia De Cima, Alto Bom Jesus, Arapixi, Brasília, Carioca, Boca Da Picada, Conjuntos, Conj. Anacetaba, Carcará, Cardeiros, Catolé, Eixo Do Carro, Jacaré, Lagoinha, Liberdade, Maquiné, Mundo Novo, Nova Vista, Ômega, Parque Olaria, Passagem, Palestina, Parque Vitória 1, 2 e Quatis, Santa Cruz, Vaca Seca, Vila Esperança, Vila Do Cemitério.	CEDI A CRIANÇA E O SABER CEDI IRMÃ ZUMIRA CEDI PLÁCIDO ALCÂNTARA CEDI PROFª SILVANIR DE MORAES CEDI RAIÃO DE SOL CEDI TIA BARBOSA CEDI TIA ELIANE CEDI TIA MAZINHA CEDI TIA MAZINHA (ANEXO) CEI MARIA SOARES DE ALMEIDA CEJA WALTER RAMOS DE ARAÚJO EEF ADELINO ALCÂNTARA FILHO EEF DEPUTADO LEORNE BELÉM EEF GOVERNADOR TASSO JERREISSATI EEF MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
5	SERROTE	Alto Brejo, Altos, Caneco Amassado, Curral Grande, Melancias Dos Josés, Riacho dos Gomes, Rio Novo, Serrote, Centro, Tamanduá, Várzea Redonda.	CEDI PARAISO DA CRIANÇA EEF ESTER DE PONTES BARROSO EEF JOÃO ALBERTO DE SOUSA (ANEXO) EEF JOAQUIM PACHECO DE MENEZES
6	TAÍBA	Área Verde, Centro, Guaribas, Lagoa das Cobras, Maceió, Morro do Chapêu, Novo Horizonte, Rua da Caixa d'Água, Rua do Campo, Tabuba, Taibinha.	CEDI CHAPEUZINHO VERMELHO CEDI CIRANDA CIRANDINHA CEDI DANIEL CORREIA CARVALHO EEB PROFª ALBA HERCULANO ARAÚJO EEF FERNANDO ALCÂNTARA MOTA
7	UMARITUBA	Caldeirão do Rio, Estação, Invasão Planalto, Livramento, Mocó, Papagaio, Planalto, Rua da BR, Rua de Baixo, Vila CCF.	CEDI EDUARDO PAZ BARRETO EEF LEONICE ALCÂNTARA BRASILEIRO
8	SIUPÉ	Forquilha, Genipapeiro, Queimadas, Siupé, Centro.	CEDI JOÃO GALDINO MARQUES CEDI RAIMUNDO MOREIRA DE ABREU CEDI TIA TETÉ EEF DONA FILOMENA MARTINS